



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2057.

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Ressaca e dá outras providências.”

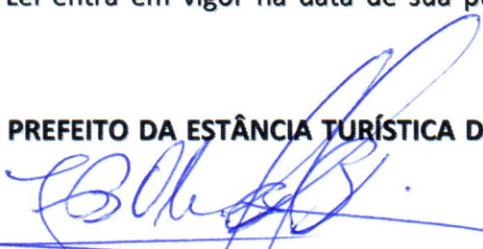
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA NICOLINO MARCICANO**”, o terreno localizado à Avenida Seigi Yamamoto, Rua Onorato Brás Godinho e Rua Santa Narcisa, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Mede de frente pra a Avenida Seigi Yamamoto 13,17 metros em 2 seguimentos sendo: 2,92 + 10,25 metros; do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 158,10 metros em 5 seguimentos sendo: 4,05 metros de desenvolvimento de curva, 87,96 metros em reta, 5,87 metros em desenvolvimento de curva, 58,12 metros em reta e 2,10 metros em desenvolvimento de curva e confronta com a Área “C”; do lado direito de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 173,55 metros em 4 seguimentos sendo: 5,69 metros em desenvolvimento de curva, 92,06 metros em reta, 9,92 metros em desenvolvimento de curva e 65,88 metros em reta e confronta com Área “A” e nos fundos mede 9,35 metros e confronta a Rua Santa Narcisa, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 18 de dezembro de 2015.


RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretario de Administração